



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Formaliza a adesão do(s) Município(s) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, VII, e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e pelo art. 3º do Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 13, I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Formalizar a adesão dos Municípios abaixo relacionados ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que tem como objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e da realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

Alcântaras/CE
Cruz/CE
Missão Velha/CE
Russas/CE
Boa Viagem/CE

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Em exercício

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 539, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Luís Eduardo Magalhães - APSLEM, tipo D, código 04.021.19.0, vinculada à Gerência-Executiva Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

CINARA WAGNER FREDO

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

DESPACHOS DO DIRETOR Em 15 de junho de 2016

Nº 130 - PROCESSO Nº 35366.000094/2014-66. ASSUNTO: Alienação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerado desnecessário e não vinculado às suas atividades operacionais, localizado à Avenida Nove de Julho, junto ao nº 1.138, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, inscrito no SGPI sob o nº 10114-21. INTERESSADO: INSS - Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, Gerência Executiva São Paulo/Centro e Superintendência Regional Sudeste I. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2016 com Adjudicação. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998 e Portaria MPS/GM nº 178, de 7 de maio de 2014. DECISÃO: 1. Considerando o Despacho Decisório Conjunto nº 4/PRES/DIOFL/INSS, de 9/5/2016, publicado no BS nº 87, de 9/5/2016, o Parecer nº 0090/2014/DPIM/CGMADM/PFE-INSS/PGF/AGU, de fls. 71/85, aprovado pelo Despacho nº 00017/2015/GAB/PFE-INSS/PGF/AGU, de fls. 95, os despachos da

Divisão de Patrimônio Imobiliário de fls. 99/101 e 181, da Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, de fls. 182, da Coordenação-Geral de Reconhecimento de Direitos/Diretoria de Benefícios, de fls. 64 e, de acordo com a competência delegada no artigo 54, inciso XVI, alínea "a", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria/MPS nº 296, de 09/11/2009, AUTORIZO a presente alienação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADJUDICO o imóvel acima citado em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, CNPJ/MF nº 47.109.087/0001-01, pelo valor de R\$ 1.462.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), à vista.

Nº 131 - PROCESSO Nº 35366.000095/2014-19. ASSUNTO: Alienação de imóveis de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerados desnecessários e não vinculados às suas atividades operacionais, localizados à Avenida Nove de Julho, entre os n.ºs 1.187 e 1.217, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, inscrito no SGPI sob o nº 10666-21. INTERESSADO: INSS - Diretoria de Orçamento Finanças e Logística, Gerência Executiva São Paulo/Centro e Superintendência Regional Sudeste I. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2016 com Adjudicação. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.702/98 e Portaria MPS/GM nº 178, de 07/05/2014. DECISÃO: 1. Considerando o Despacho Decisório Conjunto nº 4/PRES/DIOFL/INSS, de 09/05/2016, publicado no BS nº 87, de 9/5/2016, o Parecer nº 0090/2014/DPIM/CGMADM/PFE-INSS/PGF/AGU, de fls. 65/79, aprovado pelo Despacho nº 00020/2015/GAB/PFE-INSS/PGF/AGU, de fls. 96, os despachos da Divisão de Patrimônio Imobiliário de fls. 88/89 e 186 e, da Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, fls. 90/92 e 187, da Coordenação-Geral de Reconhecimento de Direitos/Diretoria de Benefícios, de fls. 63 e de acordo com a competência delegada pelo artigo 54, inciso XVI, alínea "a", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria/MPS nº 296, de 09/11/2009, AUTORIZO a presente alienação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADJUDICO o imóvel acima citado em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, CNPJ/MF nº 47.109.087/0001-01, pelo valor de R\$ 1.577.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil reais), à vista.

LLENILSON QUEIROZ DE ARAÚJO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº52600.031766/2015, resolve autorizar a Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda., sob o código nº EA026, a declararconformidadedeefiçmomanômetro aneróide e digital, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 904, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 05/04/2016, e na reunião extraordinária realizada em 18/05/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 64, de 16 de março de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 05/04/2016, e na reunião extraordinária realizada em 18/05/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HERINGER MOTA ANUNCIACÃO
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003037/2015-67
Proponente: Instituto Reagir de Paradesporto
Título: Atletismo para PCD (Pessoas com Deficiência)
Registro: 02PR146082015
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 17.472.800/0001-08
Cidade: Pinhais UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 344.221,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2456 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61607-9
Período de Captação até: 30/04/2017

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002796/2015-11
Proponente: Instituto de Desenvolvimento Educacional e Assistência à Inclusão Social - IDEAIS
Título: IDEAIS - Natação Paralímpica 2016
Valor aprovado para captação: R\$ 1.486.167,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5869 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9238-X
Período de Captação até: 04/05/2017

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.003783/2015-51
No Diário Oficial da União nº 244, de 22 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 242 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 828/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.985.394,40, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.983.184,52.

Processo Nº 58000.003671/2016-88
No Diário Oficial da União nº 113, de 15 de junho de 2016, na Seção 1, página 48 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 903/2016, ANEXO I, onde se lê: Proponente: Celere, leia-se: Instituto Celere

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 35, de 14 de junho de 2016, onde se lê: "FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS", leia-se: "FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES".

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE MAIO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 719, de 19 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 200, Seção 2, página 36, de 20 de outubro de 2015, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 04977.004269/2016-54, resolve: